



Processo administrativo REURB nº2304 /2018

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana-Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado (Residencial / Comercial Conceição), localizado na Rodovia SP 147 Km 81, Bairro Conceição e nos termos do artigo 40, da Lei nº13.465/17:

- 1) Foram executadas as seguintes obras de infraestrutura essencial:
 - Rede de Distribuição de Água Potável;
 - Rede Coletora de Esgoto Domestico;
 - Sistema de Coleta de Águas Pluviais, com Guias e sarjetas;
 - Pavimentação Asfáltica;
 - Demarcação Urbanística;
 - Iluminação Publica com Sistema fotovoltaico em Led;
 - Todas as obras conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- 2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 2304/2018;
- 3) Identificado e declarado os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Apresenta-se uma lista com os nomes dos ocupantes, seus respectivos lotes, e unidades imobiliárias e qual o meio de titulação adotado, sendo que o estudo preliminar da situação jurídica(art. 35, III) e a indicação das unidades particulares (art. 36, II) são os locais no projeto de regularização fundiária e no projeto urbanístico que consta as informações para respaldar a decisão, emite-se o respectivo Título de "- Legitimação Fundiária".

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana-Reurb (E-S) e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº13.465/17.

Engenheiro Coelho 13 de Outubro de 2020


Pedro Franco de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL